



Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

Aos dias DATA DO DIA, autorizado no processo de **49/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 15/2017, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 alterado pela 147/14, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, **inscrita no CNPJ: 46.223.723/0001-50**e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**

| Razão Social: CODIGO_FORN - NOME_FORN | | | | |
|--|--------------|-----------------------------|--|--|
| Endereço: ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN | | | | |
| Cidade: CIDADE_FORN | CEP CEP_FORN | Fone/Fax: TELEFONE_FORN | | |
| e-mail: EMAIL_FORN | | CNPJ nº CNPJ_FORN | | |
| Representante: REPRESENTANTE_FORN_NOME | | e-mail: | | |
| RG: | UF: UF_FORN | CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF | | |
| REPRESENTANTE_FORN_R | G | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO" (REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE USO CONTÍNUO), conforme especificações e valores abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital supramencionado e seus anexos, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA que formam o procedimento licitatório independente da descrição.

- 1.2 O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ de (VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO).
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- <u>1.4 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações</u> orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/01/03 - SERVICOS AUXILIARES; 02/03/03 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02/06/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02/09/02 - FMAS ASSISTENCIA GERAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.0042.2004.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES; 08.244.0083.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO F.M.A.S - GERAL; 10.301.0101.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 12.361.0121.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS:

26; 112; 309; 410

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

- 2.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR designará funcionário municipal para fiscalizar a execução do objeto do presente registro de preço, durante sua vigência.
- 2.4 A adjudicatária responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 2.5 A adjudicatária responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e ou prejuízos causados a terceiros, seja passageiro ou não.
- 2.6 A adjudicatária deverá manter o veículo com seguro total, devendo apresentar a apólice na assinatura da Ata de Registro de Preço que a ele será anexado.
- 2.7 A DETENTORA DA ATA é responsável pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preço de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com a Adjudicação em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006, a qual como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preço, independente de transcrição, e não poderá em hipótese alguma terceirizar o objeto.
- 2.8 A DETENTORA DA ATA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preço e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 2.9 A DETENTORA DA ATA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do bem, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
- 2.10 A DETENTORA DA ATA é responsável pelos atos praticados por seus colaboradores durante a execução do objeto, podendo responder civil e criminalmente, por todos os atos causados por estes, desde que devidamente comprovados pela CONTRATANTE.
- 2.11 A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de fotocópias autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço.
- 3.3 O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.
- 3.4 No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a entrega do produto registrado na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante solicitação emitida pela Municipalidade.
- 4.2 A Solicitação e toda comunicação referente a execução da Ata de Registro de Preço como notificação, pedidos etc. Serão realizados por meio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.
- 4.2.2 A não confirmação do recebimento da solicitação de serviço ou a não retirada da mesma, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis conforme determina o edital.
 - 4.3 A adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material e fornecido.





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco; Agência nº; Conta Corrente nº: conforme fornecido pela Adjudicatária.
- 5.1.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Registro de Preços**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1-Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do registro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.2 Será incorporada a esta Ata de Registro de Preço, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 6.3 Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preço;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preço;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 7.4 O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, ou ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.5 A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - Terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

TAGUAI, DATA DO DIA.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO CPF 015.171.848-27 PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE_FORN_NOME
RG REPRESENTANTE
CPF REPRESENTANTE
NOME_FORN
CNPJ_FORN
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Taguaí - Capital das Confecções CNPJ 46.223.723/0001-50 Gente em primeiro lugar/

| | Testemunhas | |
|----|-------------|----|
| RG | | RG |